

Despacho n.º 52/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o território de Macau e Mak Soi Kun, construtor civil, para execução da empreitada «Conservação/recuperação dos blocos «F» e «G» do Bairro Social do Iao Hon».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Maio de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 53/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. — S.T.D.M., por si e na qualidade de procuradora da Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Lda., e de Tou Hoi Iu e sua mulher, Miranda Tam, de revisão dos contratos de concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 702 m², situados em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se acham implantados os edifícios n.º 71 a 79, e Rua Nova do Comércio, onde se encontram construídos os edifícios n.º 57 a 65, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação (Proc. n.º 1 127.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 18/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 18 de Setembro de 1991, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. — S.T.D.M., com sede em Macau, na Nova Ala do Hotel Lisboa, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.º, por si e na qualidade de procuradora de Tou Hoi Iu, aliás Too Hoi Yu, ou Thomas Too, e sua mulher, Miranda Tam, aliás Tam Woon Yung, casados no regime de comunhão geral de bens, de nacionalidade portuguesa, residentes em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 47, 14.º AB, e da Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Lda., com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, edifício Tai Fung, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 370 a fls. 3 do livro C-2.º, solicitaram autorização para modificar o aproveitamento dos terrenos com a área global de 702 m², sitos em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 71 a 79, e Rua Nova do Comércio, n.º 57 a 65, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.º 1 626 a 1 628 a fls. 90 v. a 92 v. do livro B-9, n.º 11 999 e 12 000 a fls. 81 e 81 v. do livro B-32 e n.º 1 231 a 1 235 a fls. 246 v. e 250 v. do livro B-7, respectivamente, e inscritos a seu favor sob os n.º 61 057 a fls. 109 do livro G-51, n.º 47 694 a fls. 174 v. do livro G-39 e n.º 57 084 a fls. 69 do livro G-48.

2. Os referidos terrenos, assinalados na planta n.º 2 908/90, emitida em 22 de Abril de 1991, pela DSCC, são foreiros ao Território conforme inscrição sem número, a fls. 89 do livro B-9 e fls. 245 do livro B-7 da Conservatória do Registo Predial de Macau.

3. Pretendendo reaproveitar os terrenos em apreço com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 pisos destinados a comércio e habitação, submeteram os requerentes na DSSOPT, em 1 de Agosto de 1990, o respectivo projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação, logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao reaproveitamento dos mesmos.

4. Em face deste parecer, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento do terreno deveria obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, conforme se alcança do termo de compromisso firmado em 22 de Janeiro de 1992.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 12 de Março de 1992, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração prestada em 15 de Maio de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe de acordo com o estipulado no presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão das concessões, por aforamento, respeitante aos terrenos com a área global de 702 m² (setecentos e dois) metros quadrados, situados na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se acham implantados os edifícios com os n.º 71 a 79, e Rua Nova do Comércio, onde se encontram construídos os edifícios com os n.º 57 a 65, e que serão anexados entre si após demolição dos prédios referidos e de ora em diante designado simplesmente por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.º 1 626 a 1 628 a fls. 90 v., 91 v. e 92 v., respectivamente, do livro B-9, n.º 11 999 e 12 000 a fls. 81 e 81 v. do livro B-32 e n.º 1 231 a 1 235 a fls. 246 v. a 250 v. do livro B-7, e inscrito a favor do segundo outorgante segundo as inscrições n.º 61 057 a fls. 109 do livro G-51, n.º 47 694 a fls. 174 v. do livro G-39, e n.º 57 084 a fls. 69 do livro G-48, respectivamente.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 2 908/90, emitida em 22 de Abril de 1991, pela DSSC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização: